



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2189 - 24 de Fevereiro de 2016 - ANO 10

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2016

Nomeia Comissão Processante para abertura de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Marcelo Gomes Feitosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 1013/2012,

RESOLVE

Art.º 1º- Ficam nomeados os servidores UDIRLEI LEITE AMORIM - matrícula 3350 - Inspetor da Guarda Municipal, JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE JESUS - matrícula 1753 - Subinspetor, e EDINARDO SILVA DA CUNHA - matrícula 12.781 - GCM Classe A, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Processante em Processo Administrativo Disciplinar, com o fito de apurar infrações de cunho legais, quais sejam, as previstas no Art. 123, *caput* e inciso I, da **Lei Nº 1013/2012**, supostamente praticadas pelo guarda civil municipal **ARIVALDO SOARES DE JESUS, Matrícula nº 0376**, notadamente a situação de faltas consecutivas ao serviço, conforme verificadas em Comunicações Internas com datas diversas dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Art.º 2º- Ficam designados a servidora Lidianne Paeslandim de Alcântara, matrícula 1995, bem como os servidores Neivaldo Pereira Paes, matrícula 2765, e Estácio Alves Magalhães, matrícula 1072, para atuarem como suplentes no caso de impedimento de qualquer um dos membros supracitados.

Art.º 3º- A apuração deverá acontecer na sede do Quartel da Guarda Civil Municipal de Barreiras.

Art.º 4º- Seja devidamente observado o exercício irrestrito do direito ao contraditório e à ampla defesa, consubstanciado no devido processo legal.

Art.º 5º- A Comissão ora nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.º 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barreiras - Bahia, 23 de fevereiro de 2016.

Marcelo Gomes Feitosa

Comandante da Guarda Municipal de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2189 - 24 de Fevereiro de 2016 - ANO 10

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, E A COOPERATIVA DOS
CATADORES DE PRODUTOS
RECICLÁVEIS DE BARREIRAS E
REGIAO OESTE DA BAHIA - CABER,
TENDO POR OBJETO A
OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA DE COLETA SELETIVA NA
CIDADE DE BARREIRAS-BA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº: CNPJ nº 13.654.405/0001-95, com sede a Av. Cleriston Andrade, 729 - Centro, Barreiras/BB, CEP 47.801-900, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Antônio Henrique de Souza Moreira, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Nailton Souza Almeida, e a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE BARREIRAS E REGIAO OESTE DA BAHIA - CABER**, inscrito no CNPJ nº 15.659.205/0001-50, com sede na Rua Terezinha Lacerda, 334, Santa Luzia, Barreiras, BA, CEP 47803-200, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a operacionalização do Programa de Coleta Seletiva, com inclusão sócio produtiva de catadores de materiais recicláveis, voltado para o desenvolvimento da qualidade ambiental e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos, com lastro no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Barreiras - Bahia, instituído pelo Decreto Municipal nº 295/2010, de 03 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Para o bom e fiel compromisso e execução do presente instrumento, compete:

I. A CABER:

- desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e os catadores registrados na cooperativa, o Programa Municipal de Coleta Seletiva, visando um planejamento logístico e operacional para adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis;
- disponibilizar mão de obra da cooperativa (CABER) em quantidade suficiente e qualificada para realização de coleta itinerante nos bairros, sem ônus ao Município de Barreiras;
- receber os resíduos coletados pelo veículo específico da coleta seletiva e encaminhados pelos parceiros/instituições/empresas que venham aderir o Programa;
- realizar a triagem/reciclagem dos resíduos dando destinação adequada a empresas recicladoras devidamente autorizadas;
- promover a capacitação de catadores de matérias recicláveis, técnicos e lideranças populares, visando à expansão do projeto de coleta seletiva;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2189 - 24 de Fevereiro de 2016 - ANO 10

2

II. Ao MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA - por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, compete:

- a) a SEMMA, assumir o Programa de Coleta Seletiva como uma das prioridades de sua pasta de governo, envolvendo e convocando a participação efetiva das diversas Secretarias de Governo, garantindo a interface com o programa;
- b) buscar parcerias para a implantação da coleta seletiva, principalmente para aquisição de equipamentos necessários a viabilização do programa e apoio a CABER;
- b) disponibilizar 01 (um) motorista, com perfil social e técnico operacional, capacitado através dos cursos e encontros de treinamento previstos no projeto;
- c) garantir a infraestrutura mínima de suporte às ações de implantação da coleta seletiva, mediante a disponibilização de 01 (um) Veículo Modelo F-4000, adaptado para recepção de resíduos decorrentes da coleta seletiva;
- d) realizar manutenção quando necessário do caminhão utilizado no projeto;
- e) disponibilizar combustível durante o período de (06) seis meses, passando essa responsabilidade de abastecimento para CABER;
- f) realizar publicidade e propaganda visando à implementação do Programa de Coleta Seletiva
- g) a prefeitura providenciará liberação de área pública para infraestruturar a CABER como sede própria e central de recebimento e triagem de material recicláveis.

Parágrafo Único: Fica estabelecido entre as partes que o não cumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 1ª (primeira) e 2ª (segunda) poderá acarretar a rescisão do referido **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESULTADOS

Ao final do prazo de vigência, ambas as partes deverão ter atingido as seguintes metas: implantação da coleta seletiva no município, população mobilizada para participar do programa, inserção dos catadores no programa devidamente organizados em Associação e/ou Cooperativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DO BEM

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, a SEMMA e a CABER, reconhecem e declaram assinando o presente Termo de Cooperação, o bem móvel VEÍCULO DE MARCA FORD, MODELO F-4000, DE PLACA - JOB 9405, devidamente adaptado e equipado para realização da coleta seletiva nos bairros da cidade, é de propriedade legítima do MUNICÍPIO DE BARREIRAS, estando sob a utilização e guarda da CABER, durante a vigência do presente Termo de Cooperação, estando esta responsável civil, penal e administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais do Programa Municipal de Coleta Seletiva serão arcados individualmente pelos pactuantes, sendo cada um responsável pelos custeios referentes às suas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2189 - 24 de Fevereiro de 2016 - ANO 10

3

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS providenciará à sua conta, a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA PLUBICIDADE

A publicidade decorrente da operacionalização do Programa Municipal de Coleta Seletiva deverá ter caráter educativo/informativo, dela não podendo constar nomes símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados ao presente instrumento, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações e/ou acréscimos de serviços que venham ser necessários durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO

O Registro deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será encaminhado ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Barreiras-BA logo após aprovação e assinatura das partes.

Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Barreiras-BA, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E por estarem, assim, justas e convenientes, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas por 02 (duas) testemunhas.

Barreiras/Bahia, 18 de fevereiro de 2016.

Vilma Sampaio
Presidente da CABER

Vilma Sampaio

Nailton Souza Almeida
Nailton Souza Almeida
Secretário Municipal de Meio
Ambiente

Antônio Henrique de Souza Moreira
Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito Municipal